



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.**  
**CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com**

## **DECRETO Nº : 036 / 2021**

O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando;

***As deliberações da reunião do Comitê de Combate e Prevenção ao COVID-19, ocorrida em 16 de abril de 2021;***

***A atualização do protocolo do “Minas Consciente”;***

### **DECRETA**

Art. 1º: Fica o Município de Presidente Juscelino, reclassificado na “onda vermelha”, do “Plano Minas Consciente”.

Art. 2º: Fica estabelecido que o horário de funcionamento dos bares, restaurante e similares, será até às 22:00 (vinte e duas) horas.

Art. 3º: Fica permitida a venda de bebidas alcoólicas, para consumo residencial, bem como via “delivery”, sendo expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais e em todos os locais públicos.

Art. 4º: Fica estabelecido o distanciamento mínimo de 03 (três) metros nos estabelecimentos municipais.

Art. 5º: Fica proibida a acomodação de mesas de estabelecimentos particulares, em todos os espaços públicos, inclusive nos passeios dos próprios estabelecimentos.

Art. 6º: Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor em 19 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 16 de abril de 2021.

Ricardo de Castro Machado  
Prefeito Municipal